



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.844

DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA NOS DIAS QUE ESPECIFICA, FACE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO EVENTO DENOMINADO COPA DO MUNDO FIFA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a realização do Campeonato Mundial de Futebol – COPA DO MUNDO FIFA de 2018, o qual atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (art. 6º da CF/88), bem como símbolo de manifestação cultural (art. 216, CF/88);

Considerando que, há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados, principalmente pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento em questão;

Considerando a necessidade no sentido de desafogar expressivamente o trânsito, em vista do imprevisível fluxo de veículos e pessoas na região, descongestionando-se, assim, de forma significativa, o transporte público rodoviário, bem como, e, especialmente, evitando-se possível colapso no sistema viário; e

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial.

DECRETA:

Art. 1.º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais, observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, o expediente será das 12h30 às 17h30, sem interrupção para almoço; e

II – no dia 27 de junho de 2018, o expediente será das 08h00 às 14h00, sem interrupção para almoço.

↓



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.844/2018 - fls.02

§1.º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I – das 14h30 às 18h30, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, às 11h00, no horário de Brasília; e

II – das 08h00 às 14h00, sem interrupção para almoço, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, às 15h00, no horário de Brasília.

§2.º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se referem o §1.º deste artigo, o horário de expediente será confirmado mediante comunicação a ser expedida via e-mail à todas as Diretorias, pelo Departamento de Recursos Humanos da Diretoria Municipal de Administração.

Art. 2.º As horas não trabalhadas correspondentes poderão ser repostas, a critério de cada Diretor, diante da necessidade dos serviços.

Art. 3.º Os Diretores Municipais deverão adotar as medidas necessárias à adequação da jornada de trabalho de seus servidores.

Art. 4.º As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de junho de 2018.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo